



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 382, de 20 de Dezembro de 1.950.

Autor: Poder Executivo

Concede à Dona Aida Neves da
Cunha, uma pensão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida à Dona Aida Neves da Cunha, viuva de João Cunha, a pensão de Cr \$ 3 600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros), anuais.

Artigo 2º - Para atender à despesa decorrente da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1 950, 129ª da Independência e 62ª da República.

João Gomes
Regulio P. de Faria

Registrada p. 14. 1960.
do livro competente
Em 29. 12. 50
Quinquy
cf. Reg. cl. 4.